



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI Nº 95, DE 6 DE MARÇO DE 1967.

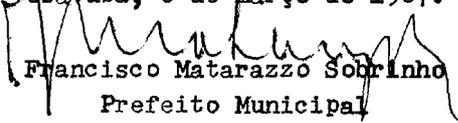
Autoriza o senhor Prefeito Municipal a abrir crédito especial.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Esta do de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

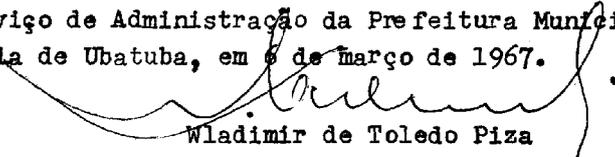
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, junto ao Serviço de Contabilidade e Finanças da Prefeitura, crédito especial de NCr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros novos) para as obras de adaptação a serem feitas no prédio da A.L.A., para instalação da Escola Normal Livre Municipal de Ubatuba.
- Art. 2º - Para cobertura dêsse crédito, fica o Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 6 de março de 1967.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 6 de março de 1967.


Wladimir de Toledo Piza
Superintendente do Serviço de Administração